

PROJETO DE LEI Nº 84/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cancelada a Dívida Ativa dos contribuintes abaixo relacionados:

Nome	Relação de débitos	Valor em R\$ (atualizado até 30/11/2018)
Honorato de Souza	IPTU de 2014, 2015, 2016 (ajuizados), 2017 (dívida ativa) e 2018 (do ano).	954,23
Juleide dos Santos Rodrigues	IPTU de 2013, 2014, 2015 e 2016 (ajuizados), 2017 (dívida ativa) e 2018 (do ano)	1.210,24
Jaime Noraci Klaus (Espólio)	IPTU de 2015, 2016 (ajuizados) 2017 (dívida ativa e ajuizada) e 2018 (do ano)	2.377,39
Maria Helena Generoso	IPTU 2018 (do ano)	178,61
Marivania Darif Renneberg	IPTU de 2018 (do ano)	439,73
Marcos Honorato Cristiano Machado	IPTU de 2010 e 2011 (parcelado ajuizado) 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 (ajuizados) 2017 (dívida ativa) e 2018 (do ano).	1.427,65
Maria Helena Cabeleira Borges	IPTU de 2013, 2014, 2015 e 2016 (ajuizado) e 2017 (dívida ativa).	1.152,55
Neide dos Santos	IPTU de 2017 (dívida ativa) e 2018 (do ano).	537,21
Tania Maria de Mello	IPTU de 2017 (dívida ativa) e 2018 (do ano).	537,21
Waldemar dos Santos	IPTU de 2018 (do ano)	254,22

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com o Setor de Arrecadação e Contabilidade, adotará as providências cabíveis para os procedimentos de baixa dos débitos cancelados na forma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 533/2018

Guaporé, 05 de novembro de 2018

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 84/2018, que CANCELA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Anexo segue justificativa da proposta ora apresentada.

Atenciosamente.

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 05 de novembro de 2018.

MENSAGEM Nº 84/2018

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 84/2018

EMENTA: CANCELA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora apresentado visa buscar autorização legislativa para cancelar valores de contribuintes que se encontram em débito com o erário público municipal e que solicitaram o respectivo cancelamento, conforme documentação anexa.

Salientamos que as solicitações, a priori, são de pessoas carentes, algumas assistidas por políticas de assistência social, que se encontram em vulnerabilidade social ou estão passando por problemas de saúde e que possuem os requisitos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU elencados no artigo 103 da Lei 2.342/2001 e na Lei 3617/2015, porém não solicitaram, no devido tempo hábil, o pedido de isenção, que deveriam ter sido feitos até dia 31 de outubro do ano, anterior ao lançamento do tributo.

Anexo segue fotocópia do memorando nº 38/2018 do Secretário Municipal da Fazenda e requerimentos dos contribuintes.

À consideração dos Senhores Edis.